



MEMO. : 82/2025 -
DA : SETUR
PARA : SEFIR -Coordenadoria de Despesas
DATA : 03/04/2025
ASSUNTO : Quebra de Ordem Cronológica

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho da empresa LALUH COMÉRCIO E PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 27.084.275/0001-07, firmado para aquisição de material de expediente para esta prefeitura.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de folhas de ofício para atender as demandas da Secretaria de Turismo

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 5763/2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Elidiane Lobato
Secretária de Turismo

Matricula 15361